**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.**

**SIR CARVALHO,**

Brasileiro, estado civil, profissão, Diretor da ONG VIGILANTES DA GESTÃO, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Cidade, Estado (CEP:\_\_\_\_\_), por seu procurador judicial, **Flávia Ribeiro Nassar**, vem com o devido respeito, nos autos de **AÇÃO POPULAR,** promovidos por **DANIELE SCHATZ** em face de **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, requerer, nos termos do art. 6º da Lei de Ação Popular, requer-se seja admitido como Assistente da Autora, juntando desde logo o seu título de eleitor.

Art. 6º A ação será proposta contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado, ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão, e contra os beneficiários diretos do mesmo.

(...)

**§ 5º É facultado a qualquer cidadão habilitar-se como litisconsorte ou assistente do autor da ação popular**.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Campo Largo, 03 de julho de 2017.

**Flávia Ribeiro Nassar**

Advogada